



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO RIO DE JANEIRO
SECRETARIA DE AUDITORIA INTERNA DA PRESIDÊNCIA
SEÇÃO DE AUDITORIA DE LICITAÇÕES, CONTRATOS E INFRAESTRUTURA

RELATÓRIO DE MONITORAMENTO Nº 01/2022

Ref. Relatório nº 05/2018 – Planejamento das Aquisições de Bens e Serviços do TRE-RJ

Auditoria: Relatório de Auditoria nº 05/2018 — Planejamento das Aquisições de Bens e Serviço do TRE-RJ.

Objetivo: Verificar as providências adotadas pelas unidades para o atendimento das recomendações, assim como acompanhar a evolução do Tribunal na melhoria do desempenho operacional do processo de elaboração e acompanhamento da execução do Plano Geral de Contratações.

I. INTRODUÇÃO

Trata-se de monitoramento acerca das recomendações expedidas no Relatório nº 05/2018 – Planejamento das Aquisições de Bens e Serviços do TRE-RJ – id 1619532), com o objetivo de verificar as providências adotadas pela administração, assim como acompanhar a evolução do Tribunal no aprimoramento da governança e gestão de contratações.

O início do monitoramento foi comunicado em 15/03/2021, nos termos do Comunicado de Monitoramento (id 1618272).

Para a análise, foram consideradas as informações prestadas no formulário de monitoramento encaminhado a esta Secretaria (id 1682541, 1682582, 1682606, 1682616, 1682636, 1682641, 1682650, 1682652, 1682708, 1682717, 1682722, 1694207, 1721603, 1721659, 1721728, 1721736, 1721738, 1846124, 1919249 e 2048708) e as evidências disponíveis na *internet* e *intranet* deste Regional e demais informações à disposição desta unidade de auditoria interna (id 2007395 e 2007383).

Apresentam-se a seguir as conclusões decorrentes da análise efetuada.

II. QUADRO SINTÉTICO

O quadro abaixo sumariza o grau de implementação das recomendações tratadas neste monitoramento.

GRAU DE IMPLEMENTAÇÃO DAS RECOMENDAÇÕES			
OBJETO: Relatório nº 05/2018 – Planejamento das Aquisições de Bens e Serviços do TRE-RJ			
UNIDADE: Diretoria-Geral			
Nº	RECOMENDAÇÃO	BENEFÍCIOS	STATUS DE IMPLEMENTAÇÃO
1	Aprove uma rotina de atualização periódica do Plano Geral de Contratações do Tribunal, com vistas ao público externo, seja por meio da aprovação de instrumentos de revisão - nos moldes atualmente já adotados para o plano original - seja por meio da disponibilização periódica, no Portal da Transparência do Tribunal, na <i>internet</i> , de planilhas contendo as contratações extra plano solicitadas ao longo do exercício, bem como as contratações previstas no Plano que tenham sido objeto de adiamento ou desistência.		Implementada
2	Aprove alteração no modelo de Plano Geral de Contratações, para que dele passe a constar, além das informações atualmente exigidas, a quantidade estimada de bens e serviços a contratar, a justificativa da necessidade de cada contratação (em termos de negócio) e os objetivos estratégicos por elas operacionalizados (ratificação de sugestão contida no item 31, Anexo I, do Relatório de Auditoria nº 10/2017 - protocolo SADP nº 13.188/2018).		Implementada
3	Estabeleça uma rotina sistemática de acompanhamento e tratamento dos casos de atraso no cumprimento do cronograma do Plano Geral de Contratações, que contemple a identificação de suas causas e a indicação de eventuais providências que podem ser tomadas para remediá-los.		Implementada

4	Estabeleça critérios para caracterização da excepcionalidade (art. 4º, §1º, Ato GP nº 375/2016), que orientem a solicitação, a avaliação e a autorização de contratações não previstas no Plano Geral de Contratações.		Implementada
5	Condicione a introdução de valores na proposta orçamentária, referentes a iniciativas estratégicas, a elaboração de estudos preliminares e de projetos básicos (ratificação de recomendação constante do Relatório de Avaliação do Desempenho Estratégico, referente ao 1º trimestre de 2018, com vistas ao aperfeiçoamento da gestão orçamentária).	Indicadores Estratégicos vinculados:	Parcialmente implementada
6	Amplie o horizonte temporal de vigência do Plano Diretor da Estratégia (PDE) de 2 para 3 anos a fim de que os estudos de viabilidade sejam consignados no PDE em tempo hábil para que os relatórios conclusivos subsidiem a proposta orçamentária do exercício seguinte (ratificação de recomendação constante do Relatório de Avaliação do Desempenho Estratégico, referente ao 1º trimestre de 2018 com vistas ao aperfeiçoamento da gestão orçamentária).	• IE 31 – Taxa de implementação das recomendações da auditoria interna destinadas ao aprimoramento da gestão de controles internos; • IE 32 – Taxa de implementação das recomendações da auditoria interna; e • IE 34 - Taxa de aderência das contratações ao Plano de Contratações Anual (PCA).	Parcialmente implementada
7	Avalie a conveniência e oportunidade de se adotar sistema próprio de contratações, que contemple, entre suas funcionalidades, o planejamento anual das contratações e o monitoramento da execução de seu cronograma.	Indicador Estratégico indiretamente impactado:	Implementada
8	Revise, em planos futuros, os marcos referenciais de início e término das etapas dos processos de contratação, contidos na aba "Responsáveis e Etapas" da Planilha Monitoramento - Planos de Contratações TRE-RJ, de modo a reduzir as possibilidades de interpretações discrepantes ou de lançamento de datas que não correspondam com exatidão ao início ou término efetivo da respectiva etapa.	• IE 33 - Índice de gestão e governança das contratações.	Implementada
9	Implemente controles adicionais aos já existentes, com o objetivo de reduzir o índice de divergências e, sobretudo, de omissões de registro na planilha de monitoramento do Plano Geral de Contratações, a exemplo dos a seguir sugeridos: I - Transferir para unidades subordinadas à própria Secretaria a responsabilidade pelo lançamento/atualização de informações na planilha de monitoramento do Plano Geral de Contratações e/ou; II - Propor às unidades responsáveis pelo preenchimento da planilha de monitoramento do Plano Geral de Contratações, que ao encaminharem os autos de cada processo de contratação para prosseguimento (concluída a etapa sob sua responsabilidade), incluam, na informação ou despacho de encaminhamento, declaração expressa de que a planilha de monitoramento do Plano Geral de Contratações foi atualizada com as informações pertinentes.	Indicadores do Processo Realizar Aquisição de Materiais (Processos em Gestão do Dia a Dia): • IAAPC - Índice de Aderência das Aquisições ao Plano de Contratações; e • IAAPC - Índice de Aderência das Aquisições ao Plano de Contratações. Indicadores do Processo Realizar Contratação de Serviços (Processos em Gestão do Dia a Dia): • IACSCC - Índice de Aderência das Contratações de Serviços ao Cronograma do Plano de Contratações; e • IACSPC - Índice de Aderência das Contratações de Serviços ao Plano de Contratações.	Implementada
10	Ao fixarem os prazos para conclusão das etapas principais dos processos de contratação, considerem os dados históricos referentes a execuções de planos anteriores (extraídos das respectivas planilhas de monitoramento), a fim de lhes conferir razoabilidade e exequibilidade (recomendação adaptada do relatório de Auditoria nº 01/2017 - Seleção de Fornecedores de Bens e Serviços do TRE-RJ - protocolo SADP nº 68.753/2017).		Implementada
11	Implemente ou impulse a implementação de rotina(s) para registrar ocorrências que tenham impacto na duração das etapas da contratação - a exemplo das a seguir sugeridas -, com o objetivo de formar históricos que possam subsidiar a elaboração dos cronogramas de contratação: I - Redução temporária ou permanente da força de trabalho das unidades envolvidas; II - Solicitação de contratações não previstas no plano; III - Prorrogações previstas no plano não concretizadas, levando à necessidade de selecionar novos fornecedores; IV - Atraso na publicação de instrumentos convocatórios; V - Impugnação a instrumentos convocatórios; VI - Necessidade de revisar instrumentos convocatórios já publicados; VII - Impugnações a resultados de licitações; VIII - Desatendimento a exigências de habilitação por parte do licitante vencedor, no pregão; e IX - Desatendimento a exigências para formalização da contratação, por parte do licitante vencedor.		Implementada

III. AVALIAÇÃO ANALÍTICA

No quadro a seguir constam as respostas da unidade e análise acerca da recomendação monitorada.

RECOMENDAÇÃO 01

Aprove uma rotina de atualização periódica do Plano Geral de Contratações do Tribunal, com vistas ao público externo, seja por meio da aprovação de instrumentos de revisão - nos moldes atualmente já adotados para o plano original - seja por meio da disponibilização periódica, no Portal da Transparência do Tribunal, na *internet*, de planilhas contendo as contratações extra plano solicitadas ao longo do exercício, bem como as contratações previstas no Plano que tenham sido objeto de adiamento ou desistência.

ESTÁGIO DE IMPLEMENTAÇÃO

(X) Implementada

() Parcialmente implementada

() Não implementada

() Não mais aplicável

SITUAÇÃO QUE LEVOU À PROPOSITURA DA RECOMENDAÇÃO

Verificou-se que os dispositivos do Ato GP nº 375/2016, em vigor à época da realização da auditoria, não previam a formalização e publicação de instrumento de revisão, destinado ao público externo, que consolidasse as alterações promovidas no Plano Geral de Contratações da organização em execução.

Nesse sentido, as eventuais alterações promovidas no Plano em questão eram retratadas em planilha própria disponível apenas para o público interno do tribunal.

Sendo assim, a equipe de auditoria recomendou que a organização adotasse rotina de atualização de seu Plano Geral de Contratações com vistas ao público externo, ratificando o compromisso institucional com a transparência ativa, favorecendo a ampliação da competitividade de seus certames e atraindo fornecedores tecnicamente, economicamente e financeiramente qualificados.

PROVIDÊNCIAS ADOTADAS E COMENTÁRIOS DOS TITULARES DAS UNIDADES MONITORADAS

A Diretoria-Geral, em 24/06/2021, encaminhou formulário de monitoramento (id 1682541 e 1682652), informando que: “*Em 18/11/2021, foi publicado o Ato GP nº 500/2019, que reformulou a elaboração do Plano Anual de Contratações, anteriormente disciplinada no Ato GP nº 375/2016, vindo a incorporar práticas e rotinas que, dentre outros objetivos, atendessem às recomendações constantes do Relatório de Auditoria nº 05/2018. Desta forma, buscando trazer maior transparência do Plano de Contratações ao público externo, ficou consignado no art. 10 do Ato GP nº 500/2019 a seguinte previsão: "art. 10 Caberá à Secretaria de Administração realizar o monitoramento da execução do PAC, mantendo-o permanentemente atualizado na intranet e no Portal da Transparência no sítio eletrônico do TRE-RJ, e acrescentando as seguintes informações: I - contratações extraplano solicitadas ao longo do exercício; II - "status" das contratações previstas no PAC com a indicação de conclusão, adiamento ou cancelamento de cada item" -grifei Consideramos, assim, que a recomendação foi implementada, uma vez que a Alta Administração adotou as providências no sentido de aprovar uma rotina de atualização periódica do Plano Geral de Contratações do Tribunal, com vistas ao público externo. Cumpre ressaltar que, de acordo com informação prestada pela SAD, a primeira atualização do Plano Anual de Contratações de 2021 será publicada no dia 12/05/2021 e, a partir de então, mensalmente, até o oitavo dia útil de cada mês, em consonância com o previsto no art. 1º, “f”, da Portaria SAD nº 01/2021, de 21/04/2021, publicada no Portal de Compras e Contratações”.*

Em complementação às informações prestadas pela Diretoria-Geral, a Secretaria de Administração enviou e-mail em 22/04/2021 (id 1682708), esclarecendo que, “*em relação às publicações referentes aos planos anuais de contratações, as versões originais já se encontram publicadas no site do TRE/RJ e que a primeira atualização referente ao plano 2021 será publicada no dia 12/05/2021. A partir de então, serão implementadas rotinas para publicação do plano atualizado, até o oitavo dia útil de cada mês. Informo, ainda, que será publicada (Portal de Compras e Contratações/Plano de Contratações/Normas e DJE) a Portaria SAD nº 01/2021 que disciplina, no âmbito da SAD, as rotinas para o monitoramento do PAC. Também em relação a este item, entendemos que a norma interna da SAD contempla a identificação de causas e de eventuais providências que podem ser tomadas para remediar casos de atraso no cumprimento do cronograma do Plano Geral de Contratações. Em reunião realizada pelo TSE com o Regionais, ocorrida em 07/12/2020, com participação de membros da equipe de desenvolvimento do sistema, foi informado que no futuro breve será implementada a funcionalidade de planejamento anual das contratações e o monitoramento da execução de seu programa dentro do Sistema ComprasNet Contratos”.*

Em resposta à Requisição de Informações id 1845855, a Secretaria de Administração esclareceu que a formalização da adesão deste Tribunal ao Sistema ComprasNet Contratos foi realizada no processo SEI 2020.0.000034089-6, que o referido sistema ainda não se encontrava implementado neste Regional e, que, somente na semana entre os dias 23 e 25/08/2021 foi concretizada a participação de duas servidoras da SAD em treinamento contratado pelo TRE-TO, onde também foram treinados outros servidores da Justiça Eleitoral. Informou, ainda, que a participação dessas servidoras no referido treinamento representava a primeira etapa para a implementação do sistema, “*tendo em vista ser completamente desconhecido deste Tribunal e que com maior conhecimento sobre a ferramenta, seria possível a elaboração de plano de ação visando a sua implementação*” (id 1919249).

No mesmo documento, o Sr. Secretário de Administração explicou que “*o Sistema ComprasNet Contratos não possui, neste momento, dentre suas funcionalidades, o planejamento anual das contratações e o monitoramento da execução de seu cronograma. Tais funcionalidades também não constam dentre as que serão brevemente implementadas, segundo informações extraídas do Portal de Compras do Governo Federal (<https://www.gov.br/compras/pt-br/sistemas/comprasnet-contratos/funcionalidades-existent-e-previsao-de-novas-entregas>) e que as atividades do Grupo de Trabalho instituído para aprimorar o planejamento das aquisições de bens permanentes e de consumo estão sendo registradas no processo SEI 2019.0.000066935-0”* (id 1919249).

Por fim, o Sr. Secretário de Administração disse não ter identificado processo aberto para registro das providências até então adotadas para monitoramento do Plano Anual de Contratações de 2021, conforme previsto no Art. 4º da Portaria SAD nº 01/2021 (id 1919249).

ANÁLISE DA SAU

Verificou-se que o Ato GP nº 500/2019, que regulamenta a elaboração do Plano Anual de Contratações no âmbito deste TRE-RJ, atualmente em vigor, prevê a realização do monitoramento da execução do Plano Anual de Contratações e a publicação periódica de sua atualização em meios eletrônicos, a saber:

“*Art. 10 Caberá à Secretaria de Administração realizar o monitoramento da execução do PAC, mantendo-o permanentemente atualizado na intranet e no Portal da Transparência no sítio eletrônico do TRE-RJ, e acrescentando as seguintes informações:*

I - contratações extraplano solicitadas ao longo do exercício;

II - "status" das contratações previstas no PAC com a indicação de conclusão, adiamento ou cancelamento de cada item.”

Por sua vez, a Portaria SAD nº 01/2021 trouxe os procedimentos adotados para a realização do monitoramento do Plano Anual de Contratações deste Tribunal. Merece destaque a previsão contida em seu art. 4º, abaixo transcrito:

“*Art. 4º Para cada Plano Anual de Contratações será aberto um processo de monitoramento, onde será anexado o plano a ser monitorado e deverão ser geradas as informações das unidades da SAD de que tratam o art. 2º, alínea “c”; as planilhas de atualização do Plano Anual de Contratações para publicação no site do Tribunal; os relatórios mencionados no art. 3º e outros documentos pertinentes”.*

Em que pese a publicação da Portaria SAD nº 01/2021, não foi possível identificar processo aberto para registro das providências até então adotadas para monitoramento do Plano Anual de Contratações de 2021 (id 1919249).

Sendo assim, considerando o término do exercício de 2021, cabe o alerta acerca da necessidade de abertura, no Sistema SEI, de processo para registro e acompanhamento da execução do monitoramento do PAC - 2022, em obediência ao supracitado dispositivo normativo.

EVIDÊNCIAS

- Formulário de Monitoramento referente às providências adotadas pela Administração em relação às recomendações do Relatório de Auditoria nº 05/2018 preenchido e encaminhado pela Diretoria-Geral, em 23/04/2021 (id 1682541 e 1682652);
- E-mail encaminhado pela Secretaria de Administração à Diretoria-Geral em 22/04/2021 (id 1682708);
- Resposta à Requisição de Informações (id 1845855) encaminhada pela Secretaria de Administração em 30/08/2021 (id 1919249);
- Ato GP nº 500/2019 - Regulamenta a elaboração do Plano Anual de Contratações no âmbito deste TRE-RJ (id 1682582); e
- Portaria SAD nº 01/2021 - Regulamenta procedimentos a serem adotados, no âmbito da Secretaria de Administração, para o monitoramento do Plano Anual de Contratações (id 1682641).

RECOMENDAÇÃO 02

Aprove alteração no modelo de Plano Geral de Contratações, para que dele passe a constar, além das informações atualmente exigidas, a quantidade estimada de bens e serviços a contratar, a justificativa da necessidade de cada contratação (em termos de negócio) e os objetivos estratégicos por elas operacionalizados (ratificação de sugestão contida no item 31, Anexo I, do Relatório de Auditoria nº 10/2017 - protocolo SADP nº 13.188/2018).

ESTÁGIO DE IMPLEMENTAÇÃO

(X) Implementada	() Parcialmente implementada	() Não implementada	() Não mais aplicável
--------------------	-------------------------------	----------------------	------------------------

SITUAÇÃO QUE LEVOU À PROPOSITURA DA RECOMENDAÇÃO

À época, a equipe de auditoria verificou que o Plano Geral de Contratações de 2018 possuía campo específico para identificação das contratações consideradas estratégicas. Naquele ano, das 192 contratações apenas 11 delas foram classificadas com tal atributo.

Com relação às demais, não foi possível identificar em que medida elas contribuíram para a execução da estratégia do órgão (alcance de objetivos, melhoria no desempenho de indicadores etc.).

De acordo com diretriz do Tribunal de Contas da União, contemplada no Questionário Perfil Governança das Aquisições – Ciclo 2013 (levantamento realizado para avaliar a capacidade das organizações públicas federais nas dimensões de governança e gestão de aquisições), o plano periódico de contratações das organizações públicas, segundo as melhores práticas, deve indicar, entre outros elementos, o(s) objetivo(s) estratégico(s) operacionalizado(s) pelas aquisições de bens e serviços nele previstas (Acórdão TCU nº 2.622/2015 - Plenário).

Vale dizer que o tema em exame já foi objeto de análise de auditorias anteriormente realizadas por esta unidade, em especial a que produziu o Relatório de Auditoria nº 10/2017, que trata sobre governança e gestão de aquisições do TRE-RJ, em que se sugeriu a alteração do modelo de Plano Anual de Contratações para que dele constassem informações acerca da quantidade estimada de bens e serviços a contratar, justificativa da necessidade de cada contratação (em termos de negócio da organização) e os objetivos estratégicos por elas operacionalizados.

Nesse sentido, a equipe de auditoria ratificou sugestão anteriormente proferida pelo Relatório de Auditoria nº 10/2017, no sentido de se ampliar o número de quesitos a serem preenchidos na planilha do Plano Geral de Contratações, contemplando as informações acima mencionadas.

PROVIDÊNCIAS ADOTADAS E COMENTÁRIOS DOS TITULARES DAS UNIDADES MONITORADAS

A Diretoria-Geral, em 24/06/2021, encaminhou formulário de monitoramento (id 1682541 e 1682652), informando que: *"em 18/11/2021, foi publicado o Ato GP nº 500/2019, que reformulou a elaboração do Plano Anual de Contratações, anteriormente disciplinada no Ato GP nº 375/2016, vindo a incorporar práticas e rotinas que, dentre outros objetivos, atendessem às recomendações constantes do Relatório de Auditoria nº 05/2018. Desta forma, buscando ampliar as informações contidas no Plano de Contratações com as informações apontadas na recomendação, ficou consignado no art. 3º, incisos II, V e VI, do Ato GP nº 500/2019 a seguinte previsão: "art. 3 O PAC deverá ser elaborado anualmente e conter, no mínimo, as seguintes informações: II – justificativa sucinta para a necessidade da contratação; V – objetivo estratégico para o qual a contratação contribui; VI – quantidade estimada" – grifei. É possível verificar, ainda, que os planos de contratação aprovados após a publicação do Ato GP nº 500/2019, referentes aos exercícios 2020 e 2021, contemplaram tais informações, conforme se depreende dos planos publicados no Portal da Transparência e do anexo ao Ato GP nº 508/2019 e Ato GP nº 402/2020 (id. 1445161 do processo SEI nº 2020.0.000051269-7)".*

ANÁLISE DA SAU

Verificou-se que o Ato GP nº 500/2019, que regulamenta a elaboração do Plano Anual de Contratações no âmbito deste TRE-RJ, contemplou a questão em seu art.3º, ao estabelecer requisitos mínimos que devem ser abrangidos na sua concepção, dentre os quais destacamos: (i) objeto da contratação; (ii) justificativa sucinta para a necessidade da contratação; (iii) identificação como contratação estratégica e/ou solução de TIC; (iv) objetivo estratégico para o qual contratação contribui; (v) quantidade estimada, que no caso de contratações de serviços com dedicação exclusiva de mão de obra e aquisições de material com item único tem caráter obrigatório (art. 3º incisos I, II, IV, V e VI e art. 3º §1º do Ato GP nº 500/2019).

Ao se consultar os Planos Anuais de Contratações referentes aos exercícios de 2020 e 2021, disciplinados pelos Atos GP nºs 508/2019 e 402/2020, verificou-se que foram consideradas essas informações quando de sua elaboração.

EVIDÊNCIAS

- Formulário de Monitoramento referente às providências adotadas pela Administração em relação às recomendações do Relatório de Auditoria nº 05/2018 preenchido e encaminhado pela Diretoria-Geral, em 23/04/2021 (id 1682541 e 1682652);
- Ato GP nº 500/2019 - Regulamenta a elaboração do Plano Anual de Contratações no âmbito deste TRE-RJ (id 1682582);
- Ato GP nº 508/2019 - Aprova o Plano Anual de Contratações para o exercício 2020 (id 1682606); e
- Ato GP nº 402/2020 e seu Anexo - Aprova o Plano Anual de Contratações para o exercício 2021 (id 1682616 e 1682636).

RECOMENDAÇÃO 03

Estabeleça uma rotina sistemática de acompanhamento e tratamento dos casos de atraso no cumprimento do cronograma do Plano Geral de Contratações, que contemple a identificação de suas causas e

a indicação de eventuais providências que podem ser tomadas para remediá-los.

ESTÁGIO DE IMPLEMENTAÇÃO

(X) Implementada	() Parcialmente implementada	() Não implementada	() Não mais aplicável
--------------------	-------------------------------	----------------------	------------------------

SITUAÇÃO QUE LEVOU À PROPOSITURA DA RECOMENDAÇÃO

Naquele momento, a equipe de auditoria observou que não existia rotina formalizada de acompanhamento sistemático para tratar os casos de inobservância dos prazos previstos no cronograma de contratações (atrasos), visto que, na prática, a planilha "Monitoramento - Planos de Contratações TRE-RJ" funcionava como instrumento de autocontrole para que as próprias unidades responsáveis pelas etapas do processo de contratação monitorassem o cumprimento de seus prazos.

Contudo, verificou-se que, apesar de não representar rotina formalizada de acompanhamento sistemático, a Seção de Contratos - SECCON enviava *e-mails* aos setores requisitantes das contratações de serviços, alertando-os sobre o vencimento dos prazos definidos no cronograma do Plano Geral de Contratações.

Sendo assim, apesar da existência de algumas iniciativas pontuais no âmbito da Secretaria de Administração, constatou-se que a entidade não adotava rotina sistemática de acompanhamento e tratamento dos atrasos no cumprimento do cronograma do Plano de Contratações, que identificasse suas causas e indicasse eventuais providências que pudessem ser adotadas para remediá-los.

PROVIDÊNCIAS ADOTADAS E COMENTÁRIOS DOS TITULARES DAS UNIDADES MONITORADAS

A Diretoria-Geral, em 24/06/2021, encaminhou formulário de monitoramento (id 1682541 e 1682652), informando que: *"A SAD editou, em 21/04/2021, a Portaria nº 01/2021, com o objetivo de regulamentar os procedimentos para o monitoramento do Plano Anual de Contratações. Ao longo de toda a norma há previsão de procedimentos, com periodicidades definidas, que consolidam uma rotina de acompanhamento das contratações como um todo, inclusive com relação às contratações em atraso".*

ANÁLISE DA SAU

Ao se examinar o conteúdo da Portaria SAD nº 01/2021, encontramos os procedimentos que foram definidos pela Secretaria de Administração para o monitoramento do Plano Anual de Contratações.

O referido normativo institui rotinas para o acompanhamento e define atribuições e responsabilidades das unidades integrantes da própria Secretaria no monitoramento da execução do Plano Anual de Contratações.

Sendo assim, seu art. 2º menciona os seguintes procedimentos: (i) levantamento mensal das contratações previstas no PAC cuja fase de planejamento esteja em atraso, para a devida notificação da unidade demandante em falta; (ii) medição de indicadores de aderência das ações do cronograma de aquisições e de contratação de serviços ao Plano Anual de Contratações; (iii) análise das justificativas apresentadas pelas unidades demandantes sobre eventuais atrasos na conclusão das etapas de execução do Plano Anual de Contratações.

Além disso, no art. 3º do mencionado regulamento há a previsão de elaboração de relatório trimestral com o resultado do monitoramento, onde serão registrados: (i) medições e análises de indicadores; (ii) análise sobre as justificativas de eventuais atrasos na execução das etapas do Plano Anual de Contratações; e (iii) outras informações consideradas relevantes.

Em que pese a publicação da Portaria SAD nº 01/2021, não foi possível identificar processo aberto para registro das providências até então adotadas para monitoramento do Plano Anual de Contratações de 2021 (id 1919249).

Sendo assim, considerando o término do exercício de 2021, cabe o alerta acerca da necessidade de abertura, no Sistema SEI, de processo para registro e acompanhamento da execução do monitoramento do PAC - 2022, em obediência ao supracitado dispositivo normativo.

EVIDÊNCIAS

- Formulário de Monitoramento referente às providências adotadas pela Administração em relação às recomendações do Relatório de Auditoria nº 05/2018 preenchido e encaminhado pela Diretoria-Geral, em 23/04/2021 (id 1682541 e 1682652);
- Portaria SAD nº 01/2021 - Regulamenta procedimentos a serem adotados, no âmbito da Secretaria de Administração, para o monitoramento do Plano Anual de Contratações (id 1682641);
- *E-mail* encaminhado pela Secretaria de Administração à Diretoria-Geral em 22/04/2021 (id 1682708); e
- Resposta à Requisição de Informações (id 1845855) encaminhada pela Secretaria de Administração em 30/08/2021 (id 1919249).

RECOMENDAÇÃO 04

Estabeleça critérios para caracterização da excepcionalidade (art. 4º, §1º, Ato GP nº 375/2016), que orientem a solicitação, a avaliação e a autorização de contratações não previstas no Plano Geral de Contratações.

ESTÁGIO DE IMPLEMENTAÇÃO

(X) Implementada	() Parcialmente implementada	() Não implementada	() Não mais aplicável
--------------------	-------------------------------	----------------------	------------------------

SITUAÇÃO QUE LEVOU À PROPOSITURA DA RECOMENDAÇÃO

Por ocasião da auditoria, apurou-se que na maior parte das solicitações de contratações extraplano realizadas nos anos de 2017 e 2018:

(i) o processo não foi acompanhado de justificativa quanto à excepcionalidade da contratação, apesar de exigida do Ato GP nº 375/2016 (69% em 2017 e 82% em 2018);

(ii) não foram apresentados elementos demonstrando a imprevisibilidade da demanda quando da elaboração do respectivo Plano Anual de Contratações (89% em 2017 e 91% em 2018); e

(iii) não se identificou avaliação por alçada superior quanto à pertinência da justificativa apresentada pelo setor demandante para realização da contratação extraordinária solicitada (96% em 2017 e 91% em 2018).

Além disso, em 2017, haviam sido previstas no Plano Geral de Contratações 158 contratações e foram solicitadas 58 extraplano, representando um desvio de aproximadamente 36% em relação ao que

fora originalmente planejado para aquele exercício.

Já em 2018, havia sido prevista a realização de 192 contratações. Contudo, até 18/06/2018, haviam sido solicitadas 25 contratações extrapiano, representando um desvio de aproximadamente 13% em relação ao inicialmente programado até aquele momento.

Esse cenário apontou para duas circunstâncias, a saber: (i) planejamento ainda deficiente, visto que as contratações previstas no Plano Geral não retratavam a real necessidade da organização ao longo do exercício; e (ii) indefinição de critérios para caracterização da excepcionalidade que orientem a solicitação, a avaliação e a autorização de contratações não previstas no Plano.

Nesse contexto, recomendou-se, então, que a organização estabelecesse critérios para caracterização da excepcionalidade, capaz de orientar a solicitação, a avaliação e a autorização de contratações não previstas no Plano Geral de Contratações.

PROVIDÊNCIAS ADOTADAS E COMENTÁRIOS DOS TITULARES DAS UNIDADES MONITORADAS

A Diretoria-Geral, em 24/06/2021, encaminhou formulário de monitoramento (id 1682541 e 1682652), informando que: “em 18/11/2021, foi publicado o Ato GP nº 500/2019, que reformulou a elaboração do Plano Anual de Contratações, anteriormente disciplinada no Ato GP nº 375/2016, vindo a incorporar práticas e rotinas que, dentre outros objetivos, atendessem às recomendações constantes do Relatório de Auditoria nº 05/2018. Desta forma, buscando dar contornos à excepcionalidade apta a justificar a proposição de contratações extrapiano, ficou consignado, no art. 12, parágrafo único, do Ato GP nº 500/2019, as situações em que são permitidas alterações, sem que seja necessária autorização superior, nos seguintes termos: "Art. 12 A solicitação de contratação não prevista no PAC deverá ser previamente submetida à apreciação da Diretoria-Geral, sendo instruída com justificativa acerca da excepcionalidade e indicação da fonte de recursos orçamentários para a sua realização. Parágrafo Único. Fica dispensada da apreciação prévia prevista no caput a solicitação de contratação não prevista no PAC que atenda a um dos critérios abaixo: I - a estimativa do valor da contratação não ultrapassa o limite estabelecido no inciso II do art. 24 da Lei nº 8.666/93; II - a contratação foi incluída em algum projeto do Plano Diretor da Estratégia (PDE); III - a contratação decorre de atendimento a normativo posterior à elaboração do PAC”. – Grifo nosso”.

ANÁLISE

O Art. 12 do Ato GP nº 500/2019 dispõe que a solicitação de contratação não prevista no PAC deverá ser previamente submetida à apreciação da Diretoria-Geral, sendo instruída com justificativa acerca da excepcionalidade da situação e indicação da fonte de recursos orçamentários para a sua realização.

Também foram previstas hipóteses em que, excepcionalmente, ficam dispensadas dessa apreciação prévia, a saber: (i) estimativa do valor da contratação não ultrapassa o limite estabelecido no inciso II do art. 24 da Lei nº 8.666/93; (ii) a contratação foi incluída em algum projeto do Plano Diretor da Estratégia (PDE); e (iii) a contratação decorre de atendimento a normativo posterior a elaboração do PAC (art. 12, parágrafo único, Ato GP nº500/2019).

EVIDÊNCIAS

- Formulário de Monitoramento referente às providências adotadas pela Administração em relação às recomendações do Relatório de Auditoria nº 05/2018 preenchido e encaminhado pela Diretoria-Geral, em 23/04/2021 (id 1682541 e 1682652); e
- Ato GP nº 500/2019 - Regulamenta a elaboração do Plano Anual de Contratações no âmbito deste TRE-RJ (id 1682582).

RECOMENDAÇÃO 05

Condicione a introdução de valores na proposta orçamentária, referentes a iniciativas estratégicas, à elaboração de estudos preliminares e de projetos básicos (ratificação de recomendação constante do Relatório de Avaliação do Desempenho Estratégico, referente ao 1º trimestre de 2018, com vistas ao aperfeiçoamento da gestão orçamentária).

ESTÁGIO DE IMPLEMENTAÇÃO

☐ Implementada	☒ Parcialmente implementada	☐ Não implementadas	☐ Não mais aplicável
---------------------------------------	---	--	---

SITUAÇÃO QUE LEVOU À PROPOSITURA DA RECOMENDAÇÃO

Na época, verificou-se que 64% das contratações expressamente identificadas como estratégicas no Plano Geral de Contratações foram concluídas, em média, com 40 dias de atraso.

Constatou-se, também, que o valor estimado das contratações estratégicas não concluídas e com prazo de término expirado correspondiam a 70% do valor total estimado para as contratações dessa natureza inseridas no Plano.

Como consequência, tal circunstância impactou diretamente no desempenho insatisfatório do indicador estratégico IE 35 (Índice de alinhamento do orçamento com a estratégia), apoiado pelo indicador de apoio IA 100 (Índice de execução planejada do orçamento de ações estratégicas), conforme se extraiu da análise dos relatórios disponíveis no Portal da Estratégia (atas de reuniões de análise da estratégia, relatórios de análise da estratégia e relatórios de avaliação do desempenho estratégico, referentes ao ano de 2018).

Nos referidos relatórios, foram sugeridas algumas medidas para promover melhorias no desempenhos desses indicadores, dentre elas destacam-se duas: (i) condicionar a introdução de valores na proposta orçamentária de iniciativas estratégicas à elaboração de estudos preliminares e de projetos básicos; e (ii) ampliar o horizonte temporal de vigência do Plano Diretor da Estratégia (PDE) para 3 anos, de modo que haja tempo hábil para consignação dos estudos de viabilidade no PDE, para que os relatórios conclusivos subsidiem a proposta orçamentária do exercício seguinte.

Nesse sentido, a equipe de auditoria na época apresentou a recomendação em questão, ressaltando que a IN nº 05/2017-MPOG e a IN nº 01/2019-MPOG normatizam a antecipação do planejamento com intuito de aprimorar a programação periódica das contratações das organizações públicas, pois preveem que as etapas de elaboração dos estudos preliminares e gerenciamento de riscos das contratações sejam realizadas previamente a sua inclusão no Plano Anual de Contratações, servindo, assim, como subsídio para elaboração da proposta orçamentária.

PROVIDÊNCIAS ADOTADAS E COMENTÁRIOS DOS TITULARES DAS UNIDADES MONITORADAS

Em 11/05/2021, a Diretoria-Geral encaminhou formulário de monitoramento preenchido pela Secretaria de Administração (id 1721603 e 1721738) informando que “como forma de trazer mais aderência das contratações à proposta orçamentária, ficou previsto no Capítulo II do Manual de Planejamento de Contratação de Serviços (IN nº 06/2019), que o Documento de Oficialização de Demanda – DOD deve ser encaminhado à Unidade Gestora de Recurso até fevereiro do ano anterior ao início da contratação, a fim de que o valor da contratação pretendida esteja contemplado na proposta orçamentária. Em que pese tratar-se de Manual de Planejamento de Contratação de Serviços, os documentos do Manual aplicam-se também às contratações de obras e serviços não comuns de engenharia, enquanto não aprovados modelos específicos. Na prática, porém, de acordo com informações levantadas junto à CPLAN e à SOF, esta rotina ainda não está sendo adotada, razão pela qual será definido, até outubro de 2021, um planejamento de metas para o atendimento à exigência de apresentação do DOD até fevereiro do ano anterior ao início da contratação, a

Previamente, vale ressaltar a publicação, em 14/08/2021, da Resolução TRE-RJ nº 1.184/2021, que aprovou o Plano Estratégico da Justiça Eleitoral do Estado do Rio de Janeiro para o período 2021-2026.

Para a análise da recomendação em questão, destacamos a redação do disposto no § 1º de seu art. 5º, abaixo transcrito:

“[...]

Art. 5º As iniciativas estratégicas definidas e priorizadas integrarão o Plano Diretor da Estratégia, que deverá ser aprovado por Ato do Presidente do TRE-RJ e publicado, anualmente, no mês de fevereiro.

1º O Plano Diretor da Estratégia deverá ter abrangência de três anos e ser revisado anualmente, contemplando as iniciativas estratégicas a serem executadas no exercício corrente e nos dois subseqüentes à sua aprovação.

[...]”.

Ao se consultar o teor da Ata da 9ª Reunião do Comitê de Gestão da Estratégia - 2021, realizada em 30/09/2021 (id 2026795 – Processo SEI nº 2019.0.000012361-7), destacamos o seguinte trecho apresentado pela titular da Coordenadoria de Planejamento Estratégico:

“(...) o TRE-RJ está num momento de transição entre o atual Planejamento Estratégico e o início de um novo, já aprovado, e que há necessidade de montar o novo portfólio de projetos estratégicos, com elaboração de um novo PDE (Plano Diretor da Estratégia). O prazo para publicação do novo PDE é fevereiro 2022 e, uma das alterações é que sua abrangência será de 3 anos - de 2022 a 2024. Aproveitou para pontuar que muitos dos atuais projetos em curso têm previsão de término para 2022 e há proposta, a ser deliberada, de que eles sejam transportados para o novo PDE (...)”.

Essa nova informação da CPLAN, acerca da alteração da abrangência do PDE de dois para três anos (2002-2004), no contexto do atual Planejamento Estratégico, denota uma mudança de entendimento, em linha com a recomendação da Secretaria de Auditoria Interna. Com efeito, a resposta da Diretoria-Geral, por meio do formulário de monitoramento complementar datado de 11/05/21, baseada no anterior entendimento da CPLAN, consignado em e-mail de 29/04/2021 – ambos reproduzidos neste tópico –, sinalizava compreensão diversa.

Portanto, em que pese a referida resposta da Diretoria-Geral quanto ao *status* de implementação da recomendação em comento, pode-se inferir, diante do fato novo, que o próximo Plano Diretor da Estratégia irá abranger o período de 2022 a 2024, considerando o comando já estabelecido pela redação do § 1º do art. 5º da Resolução TRE-RJ nº 1.184/2021, restando pendente apenas a sua publicação com previsão para ocorrer em fevereiro de 2022.

Desse modo, entende-se que a recomendação ora examinada foi parcialmente implementada.

EVIDÊNCIAS

- Informações e Formulários de Monitoramento referentes às providências adotadas pela Administração em relação às recomendações do Relatório de Auditoria nº 05/2018 preenchidos e encaminhados pela Diretoria-Geral, em 23/04/2021 e 11/05/2021, sucessivamente (id 1682652, 1682541, 1721603, 1721659, 1721738 e 1721753); e
- IN nº 06/2019 - Aprova o Manual de Planejamento das Contratações de Serviços do TRE-RJ (id 1721728 e 1721736).
- Ato GP nº 169/2020, que institui o Plano Diretor da Estratégia – Versão 1.0 do Tribunal Regional Eleitoral do Rio de Janeiro para o biênio 2020/2021 (id 2125411);
- Resolução TRE-RJ nº 1.184/2021 – aprova o Plano Estratégico da Justiça Eleitoral do Estado do Rio de Janeiro para o período 2021-2026 (id 2125404); e
- Ata da 9ª Reunião do Comitê de Gestão da Estratégia – 2021, realizada em 30/09/2021 (id 2026795 – Processo SEI nº 2019.0.000012361-7).

RECOMENDAÇÃO 07

Avalie a conveniência e oportunidade de se adotar sistema próprio de contratações, que contemple, entre suas funcionalidades, o planejamento anual das contratações e o monitoramento da execução de seu cronograma.

ESTÁGIO DE IMPLEMENTAÇÃO

(X) Implementada	() Parcialmente implementada	() Não implementada	() Não mais aplicável
--------------------	-------------------------------	----------------------	------------------------

SITUAÇÃO QUE LEVOU À PROPOSITURA DA RECOMENDAÇÃO

Na ocasião, por meio de entrevistas aplicadas junto aos servidores da Secretaria de Administração, verificou-se que a principal ferramenta disponível para extração de informações potencialmente relevantes para a tomada de decisões gerenciais sobre as aquisições da organização era a planilha "Monitoramento - Planos de Contratações TRE-RJ", servindo como fonte de dados para mensuração de quatro indicadores de desempenho do processo de contratação de bens e serviços formalmente instituídos.

Contudo, a equipe de auditoria constatou a existência de registros divergentes e omissões na referida planilha, fator que compromete a confiabilidade das informações dela extraídas.

Nesse sentido, enquanto não implantado sistema informatizado próprio para o planejamento e acompanhamento das compras e contratações da instituição, reforçou-se a importância de que a citada planilha fosse apta a fornecer informações úteis para a tomada de decisões gerenciais, ratificando-se a necessidade de implementação sistemática de melhorias e atualizações.

Assim sendo, ressaltou-se por não ser um sistema corporativo, a planilha "Monitoramento - Planos de Contratações TRE-RJ" segue os protocolos de segurança da ferramenta de *software* utilizada - Google Planilhas, conferindo à Administração avaliar a conveniência e a oportunidade da adoção de sistema próprio que contemplasse, entre suas funcionalidades, o planejamento anual das contratações e o monitoramento da execução de seu cronograma.

PROVIDÊNCIAS ADOTADAS E COMENTÁRIOS DOS TITULARES DAS UNIDADES MONITORADAS

A Diretoria-Geral, em 23/04/2021, encaminhou formulário de monitoramento (id 1682541 e 1682652) informando que *"Na reunião realizada em 07/12/2020, o Comitê de Governança de TIC decidiu pela priorização da implantação do Sistema ComprasNet Contratos, que, de acordo com informação prestada pelo TSE em reunião realizada com os Tribunais Regionais, contemplará, entre suas funcionalidades, o planejamento anual das contratações e o monitoramento da execução de seu cronograma. Consideramos, assim, que a recomendação foi implementada, uma vez que a Alta Administração definiu a ferramenta informatizada que será utilizada para a gestão dos contratos, que inclui a funcionalidade de planejamento anual das contratações e o monitoramento da execução de seu cronograma".*

Em complementação à informação acima prestada, em e-mail encaminhado para a Diretoria-Geral em 22/04/2021 (id 1682708), a Secretaria de Administração esclareceu que *"o Sistema que deverá apresentar funcionalidade para a elaboração e monitoramento do Plano de Contratações é o ComprasNet Contratos, em relação ao qual houve manifestação de interesse de adesão por parte deste Tribunal. Em reunião realizada pelo TSE com o Regionais, ocorrida em 07/12/2020, com participação de membros da equipe de desenvolvimento do sistema, foi informado que no futuro breve será implementada a funcionalidade de planejamento anual das contratações e o monitoramento da execução de seu programa dentro do Sistema ComprasNet Contratos".*

Em resposta à Requisição de Informações id 1845855, a Secretaria de Administração esclareceu que a formalização da adesão deste Tribunal ao Sistema ComprasNet Contratos foi realizada no processo SEI 2020.0.000034089-6, que o referido sistema ainda não se encontrava implementado neste Regional e, que, somente na semana entre os dias 23 e 25/08/2021 foi concretizada a participação de duas servidoras da SAD em treinamento contratado pelo TRE-TO, onde também foram treinados outros servidores da Justiça Eleitoral. Informou, ainda, que a participação dessas servidoras no referido treinamento representava a primeira etapa para a implementação do sistema, “<i>tendo em vista ser completamente desconhecido deste Tribunal e que com maior conhecimento sobre a ferramenta, seria possível a elaboração de plano de ação visando a sua implementação</i>” (id 1919249). No mesmo documento, o Sr. Secretário de Administração explicou que “<i>o Sistema ComprasNet Contratos não possui, neste momento, dentre suas funcionalidades, o planejamento anual das contratações e o monitoramento da execução de seu cronograma. Tais funcionalidades também não constam dentre as que serão brevemente implementadas, segundo informações extraídas do Portal de Compras do Governo Federal (https://www.gov.br/compras/pt-br/sistemas/comprasnet-contratos/funcionalidades-existentis-e-previsao-de-novas-entregas) e que as atividades do Grupo de Trabalho instituído para aprimorar o planejamento das aquisições de bens permanentes e de consumo estão sendo registradas no processo SEI 2019.0.000066935-0</i>” (id 1919249).			
ANÁLISE DA SAU			
O ComprasNet Contratos é uma ferramenta do governo federal que automatiza os processos de gestão contratual e conecta servidores públicos responsáveis pela execução e fiscalização de contratos, tornando informações disponíveis a qualquer momento e melhorando as condições de gestão e relacionamento com fornecedores. Como vantagens da plataforma, temos: (i) reduz os problemas relacionados às rotinas de trabalho; (ii) pleno controle das informações do que acontece no âmbito dos contratos de um órgão ou entidade; (iii) promove a eficiência na gestão contratual; (iv) proporciona informações para apoiar as decisões governamentais de alocação mais eficiente de recursos; (v) infraestrutura centralizada, sem custos para órgãos e entidades do Poder Executivo federal; e (vi) maior transparência das informações dos contratos celebrados por toda a administração pública, permitindo a padronização de rotinas e procedimentos. Dentre as principais características, destacam-se: gestão financeira integrada (SIAFI); calendário de vigência de contratos; alertas ao fiscal, gestor e fornecedor; segurança e aderência normativa; e organização das atribuições dos envolvidos e registro de todos os atos praticados. Em consulta ao Manual do Sistema ComprasNet Contratos extraído do sítio eletrônico https://www.gov.br/compras/pt-br/sistemas/conheca-o-compras/comprasnet-contratos, no item "Funcionalidades existentes e previsão de novas entregas", encontram-se listadas aquelas que já estão em pleno funcionamento e as que ainda serão objeto de futuras versões. Trata-se, portanto, de valiosa ferramenta na integração de informações para a gestão de contratos de aquisições e serviços na busca pela eficiência e melhoria do desempenho da organização. Conforme consulta ao Plano de Ação para implementação do ComprasNet Contratos (id 2048708), verifica-se que algumas das etapas previstas no cronograma já foram finalizadas, inclusive o cadastramento do contrato piloto e seus fiscais (Contrato nº 04/2021) e servidores lotados em unidades da Secretaria de Administração. A obrigatoriedade de seu uso está prevista para abril de 2022, após a realização de capacitação dos servidores sobre o referido sistema, já previsto no Plano Anual de Capacitação - 2022. Desse modo, a adesão deste Regional para a utilização do ComprasNet Contratos contribuirá para a melhoria de seu processo de gestão de contratos de modo amplo, influenciando, por consequência, na elaboração do Plano Anual de Contratações.			
EVIDÊNCIAS			
• Formulário de Monitoramento referente às providências adotadas pela Administração em relação às recomendações do Relatório de Auditoria nº 05/2018 preenchido e encaminhado pela Diretoria-Geral, em 23/04/2021 (id 1682541 e 1682652); • E-mail encaminhado pela Secretaria de Administração à Diretoria-Geral em 22/04/2021 (id 1682708); • Resposta à Requisição de Informações (id 1845855) encaminhada pela Secretaria de Administração em 30/08/2021 (id 1919249); • Ato GP nº 500/2019 - Regulamenta a elaboração do Plano Anual de Contratações no âmbito deste TRE-RJ (id 1682582); • Portaria SAD nº 01/2021 - Regulamenta procedimentos a serem adotados, no âmbito da Secretaria de Administração, para o monitoramento do Plano Anual de Contratações (id 1682641); • Manual ComprasNet Contratos consultado no sítio https://comprasnet-contratos.readthedocs.io/pt_BR/latest/; • Plano de Ação para implementação do ComprasNet Contratos (id 2048708) - Processo SEI nº 2020.0.000034089-6.			
RECOMENDAÇÃO 08			
Revise, em planos futuros, os marcos referenciais de início e término das etapas dos processos de contratação, contidos na aba "Responsáveis e Etapas" da Planilha Monitoramento - Planos de Contratações TRE-RJ, de modo a reduzir as possibilidades de interpretações discrepantes ou de lançamento de datas que não correspondam com exatidão ao início ou término efetivo da respectiva etapa.			
RECOMENDAÇÃO 09			
Implemente controles adicionais aos já existentes, com o objetivo de reduzir o índice de divergências e, sobretudo, de omissões de registro na planilha de monitoramento do Plano Geral de Contratações, a exemplo dos a seguir sugeridos: I - Transferir para unidades subordinadas à própria Secretaria a responsabilidade pelo lançamento/atualização de informações na planilha de monitoramento do Plano Geral de Contratações e/ou; II - Propor às unidades responsáveis pelo preenchimento da planilha de monitoramento do Plano Geral de Contratações, que ao encaminharem os autos de cada processo de contratação para prosseguimento (concluída a etapa sob sua responsabilidade), incluam, na informação ou despacho de encaminhamento, declaração expressa de que a planilha de monitoramento do Plano Geral de Contratações foi atualizada com as informações pertinentes.			
ESTÁGIO DE IMPLEMENTAÇÃO			
(X) Implementadas	() Parcialmente implementada	() Não implementada	() Não mais aplicável
SITUAÇÃO QUE LEVOU À PROPOSITURA DAS RECOMENDAÇÕES			
Na época, a equipe de auditoria selecionou uma amostra aleatória de processos de contratação, dentre aqueles registrados na planilha "Monitoramento - Planos de Contratações TRE-RJ" que já possuíam número de protocolo atribuído (2017 até abril 2018), para verificar se as informações neles contidas (datas de início e término das etapas das contratações) eram compatíveis com as registradas nos campos da referida planilha.			

Em relação ao percentual de divergências na amostra analisada, verificou-se que houve redução na amostra de 2018 em comparação com a observada na de 2017.

Contudo, quanto às omissões, o cenário se revelou mais preocupante, pois além de o percentual de registros nessa situação ser praticamente o mesmo para ambas as amostras de 2017 e 2018, os resultados acabaram sendo corroborados por uma percepção já explicitada pelos gestores do processo de aquisição de bens e serviços nos boletins mensais de análises desses processos (publicados no Portal da Estratégia), sobre a “baixa adesão ao preenchimento das etapas do cronograma de contratações pelas unidades, o que impacta no resultado dos indicadores, uma vez que se trata da fonte dos dados” (Boletim do Processo Realizar Aquisição de Materiais – nov./2017), assim como sobre a “falta de preenchimento do cronograma pelas unidades responsáveis, que ainda não o introduziram em sua rotina. Também porque não fazem uso da ferramenta como instrumento de gestão das contratações, de forma que possam observar os prazos ali previstos” (Boletim do Processo Realizar Contratações de Serviços – março/2017).

Sendo assim, considerando a relevância das informações reunidas na planilha para o monitoramento do desempenho do processo de contratação de bens e serviços do Tribunal, recomendou-se a adoção de medidas que visassem garantir que fornecesse informações claras, atuais e confiáveis.

PROVIDÊNCIAS ADOTADAS E COMENTÁRIOS DOS TITULARES DAS UNIDADES MONITORADAS

A Secretaria de Administração, em 29/04/2021, encaminhou formulário de monitoramento (id 1694207), explicando que: *"a falta de similaridade entre os processos de contratação de materiais e de serviços, impossibilitaram, até então, a adoção de marcos formais para a definição das etapas iniciais constantes no plano de contratações. Até o início de vigência do próximo plano de contratações, deverá estar concluído trabalho que regulamentará o processo de aquisição de materiais onde serão definidos marcos comuns aqueles do processo de contratação de serviços e que deverão ser utilizados para a delimitação das etapas de contratações (início da elaboração dos estudos preliminares e aprovação do Termo de Referência pela autoridade competente, para definição de início e término da fase de planejamento; recebimento do processo com o Termo de Referência devidamente aprovado pela autoridade competente e encaminhamento do processo para aprovação de instauração de licitação ou contratação por dispensa, para definição de início e término da fase de instrução). Quanto às fases finais da contratação, em nosso entendimento, se encontram com seus marcos bem definidos. Prazo para implementação novembro/2021".*

Quanto à recomendação 9, a Secretaria de Administração esclareceu que: *"a normatização, no âmbito da SAD, das rotinas para o monitoramento do plano de contratação, disciplinando os procedimentos e responsabilidades para o acompanhamento do preenchimento das informações na planilha de monitoramento. Portaria SAD nº 01/2021"* (id 1678403 – processo SEI 2021.0.000018802-0).

ANÁLISE DA SAU

A Portaria SAD nº 01/2021 regulamenta procedimentos para o monitoramento do Plano Anual de Contratações, delimitando a responsabilidade de cada unidade subordinada à própria Secretaria de Administração pelo lançamento ou atualização de informações na Planilha de Monitoramento do Plano Anual de Contratações.

Nesse sentido, as alíneas "a" e "b" de seu art. 1º preveem que a SECCON, SECOMP e ALICIT, no limite de suas competências, mantenham atualizadas as datas de execução das etapas de contratação constantes na Planilha Monitoramento - Planos de Contratações TRE/RJ, determinando prazo até o último dia útil de cada mês para que verifiquem se os campos referentes às etapas imediatamente anteriores àquelas sob sua responsabilidade foram devidamente preenchidos.

A alínea "c" desse mesmo artigo estabelece, ainda, que essas seções, caso identifiquem hipóteses de não preenchimento, notifiquem, por meio de mensagem eletrônica, as unidades que cometeram a omissão, solicitando seu devido preenchimento.

Cabe, ainda, ao Gabinete da SAD acompanhar o procedimento para a correção da omissão apontada pelas suas seções, adotando medidas adicionais, se for o caso, visto ser de sua responsabilidade certificar a atualidade e integralidade das informações lançadas nas células da Planilha de Monitoramento (art. 1º, alíneas "d" e "e" - Portaria SAD nº 01/2021).

Ao final dessa rotina, a partir da inserção dessas informações, compete ao Gabinete da SAD elaborar a planilha Plano Anual de Contratações Atualizado, providenciando sua publicação no sítio eletrônico do TRE-RJ até o 8º dia útil de cada mês (art. 1º, alínea "f" - Portaria SAD nº 01/2021).

Ademais, compete à SAD a elaboração de relatório trimestral com o resultado do monitoramento, onde serão registrados: (i) medições e análises dos indicadores; (ii) resultado da análise mencionada na alínea "d" do art. 2º do referido normativo interno; (iii) eventuais propostas de melhorias dos processos de contratação e elaboração do plano de contratações e outras informações relevantes (art. 3º - Portaria SAD nº 01/2021).

Vale lembrar que, conforme previsão de seu art. 4º, para cada Plano Anual de Contratações deve ser aberto um processo de monitoramento, onde será anexado: (i) o plano a ser monitorado e registradas as informações das unidades da SAD de que tratam a alínea "c" de seu art. 2º; (ii) planilhas de atualização do Plano Anual de Contratações para publicação no site do Tribunal; (iii) relatórios mencionados no art. 3º e outros documentos pertinentes.

Em que pese a publicação da Portaria SAD nº 01/2021, não foi possível identificar processo aberto para registro das providências até então adotadas para monitoramento do Plano Anual de Contratações de 2021 (id 1919249).

Sendo assim, considerando o término do exercício de 2021, cabe o alerta acerca da necessidade de abertura, no Sistema SEI, de processo para registro e acompanhamento da execução do monitoramento do PAC - 2022, em obediência ao supracitado dispositivo normativo.

EVIDÊNCIAS

- Formulário de Monitoramento referente às providências adotadas pela Administração em relação às recomendações do Relatório de Auditoria nº 05/2018, preenchido e encaminhado pela Secretaria de Administração em 29/04/2021 (id 1694207 e 1694251);
- Resposta à Requisição de Informações (id 1845855) encaminhada pela Secretaria de Administração em 30/08/2021 (id 1919249);
- Ato GP nº 500/2019 - Regulamenta a elaboração do Plano Anual de Contratações no âmbito deste TRE-RJ (id 1682582);
- Portaria SAD nº 01/2021 - Regulamenta procedimentos a serem adotados, no âmbito da Secretaria de Administração, para o monitoramento do Plano Anual de Contratações (id 1682641); e
- Ato GP nº 304/2021 - Aprova o Plano Anual de Contratações para o exercício 2022 (id 2007395 e 2007383).

RECOMENDAÇÃO 10

Ao fixarem os prazos para conclusão das etapas principais dos processos de contratação, considerem os dados históricos referentes a execuções de planos anteriores (extraídos das respectivas planilhas de monitoramento), a fim de lhes conferir razoabilidade e exequibilidade (recomendação adaptada do relatório de Auditoria nº 01/2017

RECOMENDAÇÃO 11

Implemente ou impulse a implementação de rotina(s) para registrar ocorrências que tenham impacto na duração das etapas da contratação - a exemplo das a seguir sugeridas -, com o objetivo de formar históricos que possam subsidiar a elaboração dos cronogramas de contratação:

- I - Redução temporária ou permanente da força de trabalho das unidades envolvidas;
- II - Solicitação de contratações não previstas no plano;
- III - Prorrogações previstas no plano não concretizadas, levando a necessidade de selecionar novos fornecedores;
- IV - Atraso na publicação de instrumentos convocatórios;
- V - Impugnação a instrumentos convocatórios;
- VI - Necessidade de revisar instrumentos convocatórios já publicados;
- VII - Impugnações a resultados de licitações;
- VIII - Desatendimento a exigências de habilitação por parte do licitante vencedor, no pregão; e
- IX - Desatendimento a exigências para formalização da contratação, por parte do licitante vencedor.

ESTÁGIO DE IMPLEMENTAÇÃO

(X) Implementadas	() Parcialmente implementada	() Não implementada	() Não mais aplicável
------------------------	-------------------------------	----------------------	------------------------

SITUAÇÃO QUE LEVOU À PROPOSITURA DAS RECOMENDAÇÕES

Na ocasião, a equipe de auditoria verificou, mediante entrevista, que a metodologia de definição de datas-limite do cronograma de contratações adotada pela Secretaria de Administração possuía como parâmetros principais: (i) prazos padrão de tramitação de processos de aquisição de bens e serviços, que orientavam a medição de indicador próprio na vigência do plano Estratégico 2010-2014; (ii) grau de complexidade das contratações, atribuído pelas próprias unidades gestoras do orçamento, quando do preenchimento dos formulários que subsidiavam a elaboração do Plano Geral de Contratações; (iii) experiência dos servidores da Secretaria, tanto na elaboração e acompanhamento de Planos de Contratação anteriores, quanto na participação em outros trabalhos de planejamento; e (iv) características peculiares de certas contratações, com potencial de influenciar na duração das etapas dos respectivos processos.

A metodologia utilizada, no entanto, não contemplava, de maneira explícita e objetiva, outras variáveis que podem impactar a duração dos processos, a exemplo das que se seguem: (i) redução temporária ou permanente da força de trabalho das unidades envolvidas; (ii) solicitação de contratações não previstas no plano; (iii) prorrogações previstas no plano e não concretizadas, levando a necessidade de selecionar novos fornecedores; (iv) atraso na publicação de instrumentos convocatórios; (v) impugnação a instrumentos convocatórios; (vi) necessidade de revisar instrumentos convocatórios já publicados; (vii) desatendimento às exigências de habilitação por parte do licitante vencedor no pregão; e (viii) desatendimento às exigências para formalização da contratação por parte do licitante vencedor.

Observou-se que a utilização dessas variáveis na definição de datas-limite das etapas da contratação, assim como de outras, que impactassem a duração dos processos, demandam a formação de um histórico de ocorrências, que viabilize estimativas mais precisas e condizentes com a realidade dos processos da organização.

Entretanto, a equipe de auditoria apurou que os prazos estipulados no respectivo cronograma de 2018 para conclusão das etapas das contratações não se mostraram compatíveis com o histórico de 2017, revelando aparente subestimativa para as etapas de instrução e licitação e superestimativa para a de formalização, ressalvadas eventuais melhorias no fluxo dos trabalhos e aprimoramento da estrutura e das rotinas das unidades envolvidas no processo.

Vale lembrar que a situação encontrada ratificou a necessidade de implementação de recomendação já sugerida no Relatório de Auditoria nº 01/2017, que a organização considerasse dados históricos, referentes à execução de planos anteriores, na fixação de prazos para as etapas de contratação em planos futuros.

Nesse sentido, coube recomendar a formação de históricos de ocorrências que influenciassem a duração das etapas da contratação, de modo que também fosse possível utilizar esses dados em futuras estimativas, conferindo mais efetividade ao cronograma de contratações.

PROVIDÊNCIAS ADOTADAS E COMENTÁRIOS DOS TITULARES DAS UNIDADES MONITORADAS

Em relação à Recomendação 10, a Secretaria de Administração, em 29/04/2021, encaminhou formulário de monitoramento (id 1694207), esclarecendo que "desde a elaboração do plano de contratações 2019, foi realizado trabalho neste sentido. A Portaria SAD nº 1/2021 – formaliza os procedimentos que possibilitarão à análise da adequação dos prazos constantes no plano de contratação (art. 2º, alínea "d" e art. 3º)".

Quanto à Recomendação 11, a Secretaria de Administração informou de sua implementação, considerando a previsão contida na alínea "c", art. 2º da Portaria SAD nº 01/2021.

ANÁLISE DA SAU

A Portaria SAD nº 01/2021 regulamenta procedimentos para o monitoramento do Plano Anual de Contratações, delimitando a responsabilidade de cada unidade subordinada à própria Secretaria de Administração pelo lançamento ou atualização de informações na Planilha de Monitoramento do Plano Anual de Contratações.

Assim sendo, cabe ao Gabinete da SAD acompanhar o procedimento para a correção da omissão apontada pelas SECCON, SECOMP e ALICIT, adotando medidas adicionais, se for o caso, visto ser de sua responsabilidade certificar a atualidade e integralidade das informações lançadas nas células da Planilha de Monitoramento (art. 1º, alíneas "d" e "e" - Portaria SAD nº 01/2021).

Ademais, compete à SAD, ainda, a elaboração de relatório trimestral com o resultado do monitoramento, onde serão registrados: (i) medições e análises dos indicadores; (ii) resultado da análise mencionada na alínea "d" do art. 2º do referido normativo interno; (iii) eventuais propostas de melhorias dos processos de contratação e elaboração do plano de contratações e outras informações relevantes (art. 3º - Portaria SAD nº 01/2021).

Ainda de acordo com a alínea "c" de seu art. 1º, em relação a atrasos nas etapas sob a responsabilidade da SECOMP, SECCON e ALICIT, que não sejam decorrentes de simples delongas da fase de planejamento da contratação, a respectiva unidade deverá registrar suas causas no processo de monitoramento aberto no sistema SEI para tal finalidade (art. 4º - Portaria SAD nº 01/2021).

Vale lembrar que, conforme previsão de seu art. 4º, para cada Plano Anual de Contratações deve ser aberto um processo de monitoramento, onde será anexado: (i) o plano a ser monitorado e registradas as informações das unidades da SAD de que tratam a alínea "c" de seu art. 2º; (ii) planilhas de atualização do Plano Anual de Contratações para publicação no site do Tribunal; (iii) relatórios mencionados no art. 3º e outros documentos pertinentes.

Em que pese a publicação da Portaria SAD nº 01/2021, não foi possível identificar processo aberto para registro das providências até então adotadas para monitoramento do Plano Anual de

Contratações de 2021 (id 1919249).

Sendo assim, considerando o término do exercício de 2021, cabe o alerta acerca da necessidade de abertura, no Sistema SEI, de processo para registro e acompanhamento da execução do monitoramento do PAC - 2022, em obediência ao supracitado dispositivo normativo.

EVIDÊNCIAS

- Formulário de Monitoramento referente às providências adotadas pela Administração em relação às recomendações do Relatório de Auditoria nº 05/2018, preenchido e encaminhado pela Secretaria de Administração em 29/04/2021 (id 1694207 e 1694251);
- Resposta à Requisição de Informações (id 1845855) encaminhada pela Secretaria de Administração em 30/08/2021 (id 1919249); e
- Portaria SAD nº 01/2021 - Regulamenta procedimentos a serem adotados, no âmbito da Secretaria de Administração, para o monitoramento do Plano Anual de Contratações (id 1682641).

IV. CONCLUSÃO

Efetuada o monitoramento das recomendações emitidas no Relatório de Auditoria nº 05/2018 — Planejamento das Aquisições de Bens e Serviço do TRE-RJ, verifica-se que o percentual de recomendações implementadas (81,82%) demonstra o esforço da Administração para o aprimoramento da governança e gestão das contratações e o consequente aumento do nível de segurança quanto ao alcance dos objetivos do processo de elaboração e acompanhamento da execução do Plano Anual de Contratações.

Status das recomendações	Percentual
Implementadas (9)	81,82%
Parcialmente implementadas (2)	18,18%

V. PROPOSTA DE ENCAMINHAMENTO

Ante o exposto, submete-se o presente Relatório de Monitoramento à apreciação superior, propondo:

1. Com base nas razões, fundamentos e evidências constantes dos capítulos II (Quadro Sintético) e III (Avaliação Analítica):
 - a. **Considerar parcialmente implementadas** as Recomendações 5 e 6;
 - b. **Considerar implementadas** as demais recomendações;
2. **Comunicar** a Diretoria-Geral, a qual, nos termos do art. 40 da Resolução TRE-RJ nº 1.176/2021, compete zelar pela adequada implementação das recomendações emitidas pela Secretaria de Auditoria Interna, que as recomendações consideradas neste Relatório de Monitoramento como “parcialmente implementadas” poderão ter essa situação alterada tão logo encaminhadas a esta secretaria informações, acompanhadas de elementos que as fundamentem, acerca do saneamento da pendência indicada;
3. **Comunicar** à Diretoria-Geral quanto à necessidade de abertura, no Sistema SEI, de processo para registro e acompanhamento da execução do monitoramento do PAC - 2022, em atendimento ao previsto no art. 4º da Portaria SAD nº 01/2021, conferindo-lhe efetividade (verificação indireta da análise do cumprimento das Recomendações 1, 3, 9 e 11); e
4. **Comunicar** à Presidência e à Diretoria-Geral o resultado deste trabalho, nos termos do art. 34, parágrafo único, da Resolução TRE-RJ nº 1.176/2021 e do art. 52 da Resolução CNJ nº 309/2020.

Rio de Janeiro, 07 de fevereiro de 2022

SILSE DE MORAES MARIANO
ASSISTENTE I



Documento assinado eletronicamente em 07/02/2022, às 15:43, conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.tre-rj.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **2151305** e o código CRC **3ED7865B**. No momento só é possível efetuar a verificação de autenticidade através da rede interna do TRE-RJ.



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO RIO DE JANEIRO
SECRETARIA DE AUDITORIA INTERNA DA PRESIDÊNCIA
SEÇÃO DE AUDITORIA DE LICITAÇÕES, CONTRATOS E INFRAESTRUTURA

PROCESSO Nº 2021.0.000013790-6

DESPACHO

De acordo com o Relatório de Monitoramento 1/2022 (id 2151305), referente ao acompanhamento do cumprimento das recomendações exaradas no Relatório de Auditoria 5/2018 - Planejamento das Aquisições de Bens e Serviço do TRE-RJ.

Proceda-se à abertura de processo específico para comunicação dos resultados deste trabalho à Presidência e à Diretoria-Geral, nos termos do art. 34, parágrafo único, da Resolução TRE-RJ 1.176/2021, reunindo em documento único (PDF) o relatório e os despachos de aprovação da chefe da Seção de Auditoria de Licitações, Contratos e Infraestrutura (Seauli/SAU) e deste signatário, bem como eventuais anexos.

Rio de Janeiro, 9 de fevereiro de 2022

CARLOS EDUARDO DE QUEIROZ PEREIRA
SECRETÁRIO(A) DE AUDITORIA INTERNA



Documento assinado eletronicamente em 09/02/2022, às 19:32, conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da [Lei 11.419/2006](#).



A autenticidade do documento pode ser conferida no site [https://sei.tre-rj.jus.br/sei/controlador_externo.php?](https://sei.tre-rj.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0)

[acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0](https://sei.tre-rj.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0) informando o código verificador **2157082** e o código CRC **86956B9F**. No momento só é possível efetuar a verificação de autenticidade através da rede interna do TRE-RJ.